



TC 032.340/2010-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Bernardo do Mearim/MA

Responsáveis: Mariano Diva da Costa Neto (ex-prefeito, CPF 268.693.903-63)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 2254/2015-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 2254/2015-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 28/4/2015, Ata 12/2015 (peça 35), **foi notificado, individualmente**, o responsável Sr. Mariano Diva da Costa Neto.
2. Transcorridos os prazos recursais, o Sr. Mariano Diva da Costa Neto não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, conforme quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 2254/2015-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Mariano Diva da Costa Neto	2205/2015	22/6/2015	Peça 45	7/7/2015	Peça 49	23/7/2015

4. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 2254/2015-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
5. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 38), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 50).
7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 27/1/2016.

(assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)